



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXII- Nº 030

19/02/2002

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 035 ( TRINTA E CINCO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA .....PÁG. 002

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO EGB .....PÁG. 002

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO.....PÁG. 003

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV.....PÁG. 005

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 007

---

Maria José Campos de Macedo Pinheiro  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

**GAR, em 07/02/02**

Face o que dispõem a Lei nº 8.112, de 11-12-90; os Decretos nºs 91.800, de 19-10-85; 94.664 de 23-07-87; 1.387, de 07-02-95 e 2.794, de 1º-10-98; a Portaria nº 475, de 26-08-87 e a Resolução nº 109/95/CUV/UFF e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do DTA/DRH e da CPPTA, AUTORIZO, no uso da competência que foi subdelegada aos Reitores pela Portaria MEC nº 188, de 06-03-95, o afastamento do País do Cinegrafista, HAYDEE MARIA LUZ PEREIRA DE OLIVEIRA, lotada na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Estudos Gerais, no período de 01 de março a 30 de junho de 2002, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado), na área de História Antiga, junto à UFF, na Universidade de Columbia, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, com ônus CAPES/PDEE (Proc.23069.042366/01-56).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

### Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3 - EGB de 8 de Janeiro de 2002

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS

RESOLVE:

1-Designar os docentes Claudia Márcia Borges Barreto (Titular/GIM); Jussara Machado Lagrota Candido (Suplente/GIM); Francisco da Chagas Abreu da Silveira (Titular/GNE); Charlotte Louise B. de Souza Mello (Suplente/GNE); Luiz Alberto Leão Ferreira (Titular/GCM), Dilvani Oliveira Santos (Suplente/GCM), Janie Garcia da Silva (Titular/GBG), Cícero Brasileiro de Mello Neto (Suplente/), para comporem a Comissão de Monitoria do Instituto de Biologia, sob a presidência da Professora Claudia Márcia Borges Barreto do Departamento de Imunobiologia.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

Prof. LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE

Diretor do EGB

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 de 30 de novembro de 2001

EMENTA: Designa Comissão para Levantamento de bens móveis na Unidade (Patrimônio)

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 10, inciso XI, e tendo em vista a Decisão n. 413/2001, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF:

RESOLVE:

Constituir, nesta Unidade, Comissão para Levantamento de bens móveis na Unidade (Patrimônio), com a seguinte composição:

1. Helena Amaral da Fontoura, matr. UFF 011968-8
2. Neuza Maria de Araújo, matr. UFF 03266-9
3. Valéria Magalhães Dias, matr. UFF 12623-0

**Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

WALDECK CARNEIRO DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Educação da UFF  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 de 07 de janeiro de 2002

EMENTA: Designa Comissão para acompanhamento e viabilização de reposição de aulas aos alunos que aderiram à greve na Faculdade de Educação

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 10, inciso XI, e tendo em vista a Decisão n. 413/2001, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF:

RESOLVE:

Constituir, nesta Unidade, Comissão para acompanhamento e viabilização de reposição de aulas aos alunos que aderiram ao movimento de greve, com a seguinte composição paritária entre docentes e discentes:

1. Helena Amaral da Fontoura, representante do Colegiado da Unidade
2. Olga Azevedo Marques de Oliveira, representante do Colegiado do Curso de Pedagogia-  
Niterói
3. Paulo César Rodrigues Carrano, representante do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento – SSE
4. Dácio Tavares Lôbo Júnior, representante do Departamento de Fundamentos  
Pedagógicos – SFP
5. Anderson P. da Silva Netto, representante discente
6. Camila Avelino Cardoso, representante discente
7. Marcela Paula de Mendonça, representante discente
8. Gláucia Figueiredo, representante discente

**Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

WALDECK CARNEIRO DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Educação da UFF  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº.02, 08 de fevereiro de 2002

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação Institucional da Unidade

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 10, inciso XI, e tendo em vista a Decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente de Avaliação Institucional da Faculdade de Educação da UFF, vinculada à Direção da Unidade, com a seguinte composição:

1. Maria Teresa Esteban, mat. UFF: 00649-7, mat. SIAPE: 0311166-0
2. Léa Pinheiro Paixão, pelo SFP, mat. UFF: 02541-6, mat. SIAPE: 0318119-6
3. Iolanda de Oliveira, pelo SSE, mat. UFF 07874-0, mat. SIAPE: 0308149-3
4. Valéria Magalhães Dias, técnico-administrativo, mat. UFF: 126230, mat. SIAPE: 139917-9
5. Elizete Marcolino dos Santos, representante discente graduação, mat. 20010109-8
6. Luiz Fernando Conde Sangenis, representante discente pós-graduação

A Comissão Permanente de Avaliação Institucional da Faculdade de Educação da UFF será presidida por um de seus membros docentes, a ser escolhido, pelos membros da Comissão, em sua reunião de instalação. O mandato dos membros da Comissão é de 12 meses, contados a partir da data da publicação desta DTS.

**Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

WALDECK CARNEIRO DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Educação da UFF  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº.03/02 de 08 de Fevereiro de 2002

EMENTA: Designa Comissão para elaborar proposta de novo Regimento Interno da Faculdade de Educação da UFF

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 10, inciso XI, e tendo em vista a Decisão do Colegiado da Unidade:

RESOLVE:

Constituir Comissão para elaborar proposta de Regimento Interno da Faculdade de Educação da UFF, com a seguinte composição:

1. Waldeck Carneiro da Silva, Mat. UFF 11860-3, Mat SIAPE: 310688
2. Dalcy Angelo Fontanive, representante do SFP, Mat.UFF: 05327-5, Mat.SIAPE: 0306960-9
3. Ronaldo Rosas Reis, representante SSE, Mat UFF: 000325, Mat SIAPE: 0311639-4
4. Jorge Farias Filho, técnico-administrativo, Mat.UFF: 00867-8, Mat SIAPE: 0397667-9
5. Júlio Cesar Gomes, representante discente graduação, Mat. 19810044-0
6. Luiz Fernando Conde Sangenis, representante discente pós-graduação

A presente Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da presente DTS, para apresentar o relatório do seu trabalho ao Colegiado da Unidade.

**Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

WALDECK CARNEIRO DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Educação da UFF  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1

#### DECISÃO Nº 01/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições

#### **DECIDE**

Aprovar os nomes dos Conselheiros abaixo relacionados para integrarem as Câmaras Especializadas deste Conselho, com um mandato que terá duração de (01) um ano.

#### **CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

- Heitor Luiz Soares de Moura
- Jorge da Silva Paula Guimarães
- Jorge Fernando Loretto
- Humberto Fernandes Machado
- Maximus Taveira Santiago
- Antonio Fontana

#### **CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- Tarcisio Rivello
- Wainer da Silveira e Silva
- Ruth Helena Dweck
- Licinio Esmeraldo da Silva
- Pedro Alfredo Moraes Lentino
- Roberto Carlos Alvim Cid

#### **CÂMARA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS E DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

- José Carlos Carraro Eduardo
- Maria Lucia Neves Borges
- Florence Cordeiro de Farias
- Luiz Carlos Soares
- Dario de Souza Castello
- Ana Dolejsi

#### **CÂMARA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

- Waldeck Carneiro da Silva
- Acyr de Paula Lobo
- Luiz Antonio Botelho de Andrade
- Evandro Vieira de Barros
- Alberto Santos Lima Filho
- Silvio Eduardo Gonçalves Gomes

#### **CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- Sergio da Costa Santeiro
- Marlice Nazareth Azevedo
- Maria de Fátima Barros Jardim
- Deise Ferreira de Souza Soares
- Geralda Freire Marques
- Carlos Alberto Franco da Silva

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

###

**DECISÃO Nº 02/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros JORGE DA SILVA PAULA GUIMARÃES e DARIO DE SOUZA CASTELLO.

**DECIDE**

Aprovar moção de congratulação ao Comitê responsável pela organização do mais importante evento político institucional da América do Sul, que inicia no dia 31 de janeiro do corrente ano, na cidade de Porto Alegre onde, no dia de hoje se encontram 66.000 (sessenta e seis mil) visitantes e representação de 81 (oitenta e um) países, o **FÓRUM SOCIAL MUNDIAL**.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

**DECISÃO Nº 03/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta do Conselheiro WALDECK CARNEIRO DA SILVA.

**DECIDE**

Marcar reunião extraordinária para o dia 13 de março de 2002, que terá como pauta Estatuto.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO 12/2002

EMENTA: Normas relativas à Progressão Horizontal e Vertical dos Docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior e de Ensino Médio.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23069.004728/01-19, aprova as Normas relativas à Progressão Horizontal e Vertical dos Docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior e de Ensino Médio, com base no Decreto nº 94.664, de 23/07/87 e na Portaria MEC nº 475, de 26/08/87.

#### Capítulo I

##### Da Progressão na carreira de Magistério Superior

Art. 1º - Todo docente deverá ser avaliado, para fins de progressão horizontal, de uma referência para a subsequente, dentro da mesma classe da carreira de magistério superior, após dois anos de interstício na mesma referência, ou quatro, no caso de exercício em outro órgão público.

Parágrafo único - A CPPD encaminhará aos departamentos, no final de cada semestre letivo, a relação dos docentes a serem avaliados.

Art. 2º - Os critérios para avaliação serão previamente estabelecidos pela plenária departamental, assessorada pela CPPD, e deverão estipular patamares de suficiência mínimos, não podendo ser aprovado o professor que não atingir os limites estabelecidos. Estes critérios, no prazo máximo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, deverão ser encaminhados à CPPD.

Art. 3º - Sessenta dias antes do vencimento do interstício, o professor deverá protocolar no respectivo Centro a solicitação, anexando o relatório, e considerando, entre outras que julgar pertinentes, as atividades que se seguem:

- I - de ensino;
- II - de pesquisa;
- III - de extensão;
- IV - de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
- V - de administração e representação e
- VI - produção acadêmica.

Art. 4º - O Departamento constituirá comissão de avaliação, composta, no mínimo por três docentes, de classe igual ou superior à dos avaliados, com mandato anual, permitida a recondução.

Art. 5º - O Chefe do Departamento encaminhará à comissão o relatório do professor, juntamente com os RADOCS ou seu substituto oficial, relativos ao período avaliado. A documentação comprobatória deverá ficar no Departamento, à disposição da CPPD.

Parágrafo único - Os docentes afastados deverão apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, acompanhados de parecer:

- a) do orientador, se o afastamento for para qualificação;
- b) da chefia imediata, se em exercício em outros setores da Universidade ou se estiver prestando serviço em outro órgão público.

Art. 6º - A comissão elaborará parecer conclusivo sobre a progressão do docente, no prazo máximo de 15 dias, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º. Este parecer será submetido à plenária departamental para decisão.

§ 1º - Em caso de aprovação, o Chefe do Departamento encaminhará à CPPD o relatório do docente, os RADOCS ou seu substituto oficial, o parecer da comissão e a ata da reunião departamental que aprovou o parecer.

§ 2º - No caso de o Departamento não aprovar a progressão, caberá recurso ao CEP, num prazo de 30 dias, a contar da data da reunião departamental. O recurso será julgado pelo CEP, depois de instruído pela CPPD.

Art. 7º - No prazo máximo de 45 dias, a CPPD emitirá parecer quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 1º - A progressão terá vigência a partir da última data, seja esta a que consta do protocolo do processo, ou a do vencimento do interstício, inclusive para efeitos financeiros.

§ 2º - A CPPD informará ao DAP a nova situação funcional do docente, bem como a data da vigência, e enviará ao Departamento o resultado final da avaliação, devolvendo a documentação para arquivo.

Art. 8º - Todo docente fará jus à progressão vertical automática, nas seguintes condições:

I - da classe de Professor Auxiliar para a de Professor Assistente, pela obtenção do grau de Mestre;

II - das classes de Professor Auxiliar ou Professor Assistente, para a de Professor Adjunto, pela obtenção do grau de Doutor;

Parágrafo único - Em qualquer dos casos acima, a progressão se dará para o nível inicial da classe referente ao título obtido.

Art. 9º - Na hipótese da progressão automática, a que se refere o artigo anterior, o docente deverá comprovar junto à CPPD a obtenção do grau acadêmico pertinente, em curso reconhecido, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - Os títulos de instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados no Brasil, ou validados, de acordo com o disposto na Resolução nº 97/96 do CEP.

§ 2º - Para efeitos financeiros, ficam valendo as datas referidas na Resolução nº 154/99 do CEP.

Art. 10 - O docente que tiver cumprido interstício mínimo de 2 anos no nível IV da classe de Professor Auxiliar ou de Professor Assistente, e não tiver obtido a titulação correspondente à classe superior, deverá apresentar ao Departamento, por escrito, justificativa, a ser apreciada pela comissão referida no artigo 4º que, no prazo máximo de 15 dias, emitirá parecer, a ser submetido à plenária departamental.

Parágrafo único - No caso de a justificativa não ser aprovada pela plenária, cabe recurso ao CEP, num prazo máximo de 30 dias. O recurso deverá ser encaminhado ao CEP, devidamente instruído pela CPPD.

Art. 11 - A avaliação terá por base relatório das atividades realizadas no período em que o docente permaneceu na própria classe, ressaltando os aspectos significativos de sua trajetória acadêmica, levando em conta, além dos indicadores do artigo 11, § 1º da Portaria 475, de 26/08/87, apresentação de trabalhos em eventos científicos, artísticos ou culturais e participação ou coordenação de:

- a) projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- b) projetos inter-institucionais;
- c) convênios com instituições externas.

Art. 12 - O relatório referido no artigo anterior deverá ser apresentado à comissão departamental, que definirá data, local e horário, para discuti-lo com o docente. Esta entrevista deverá ser realizada em, no máximo 30 dias após o recebimento do relatório.

Art. 13 - A comissão, num prazo máximo de 15 dias, emitirá parecer sobre a progressão, que será submetido à plenária departamental, para decisão final.

Parágrafo único - Os critérios de avaliação deverão ser claramente definidos no parecer final da comissão.

Art. 14 - Caso a decisão final da plenária seja favorável à progressão do docente, o Chefe do Departamento deverá encaminhar à CPPD a seguinte documentação:

- a) justificativa apresentada pelo docente;
- b) parecer da comissão departamental;
- c) ata da reunião do departamento que aprovou a justificativa;
- d) relatório das atividades do docente avaliado.



Art. 15 – A CPPD se pronunciará, num prazo máximo de 45 dias, de acordo com as disposições legais.

§ 1º – Uma vez aprovada pela CPPD, a vigência da progressão obedecerá ao disposto no art. 7º desta Resolução.

§ 2º - A CPPD informará ao DAP a nova situação funcional do docente, bem como a data de sua vigência, comunicará ao Departamento o resultado final da avaliação, e devolverá a documentação para arquivamento.

Art. 16 – No caso de não ser aprovada a progressão, caberá recurso ao CEP, num prazo máximo de 30 dias, a contar da data da reunião departamental que considerou o docente inabilitado. O recurso será julgado pelo CEP, devidamente instruído pela CPPD.

## Capítulo II

### Da Progressão na carreira de Magistério de Ensino Médio

Art. 17 - Todo docente deverá ser avaliado, para fins de progressão horizontal, de uma referência para a subsequente, dentro da mesma classe da carreira de Magistério de Ensino Médio, após dois anos de interstício na mesma referência, ou quatro, no caso de exercício em outro órgão público.

Parágrafo único - A CPPD encaminhará às unidades de Ensino Médio, no final de cada semestre letivo, a relação dos docentes a serem avaliados.

Art. 18 - Os critérios para avaliação serão previamente estabelecidos pelo Colegiado da unidade de Ensino Médio, assessorada pela CPPD, e deverão estipular patamares de suficiência mínimos, não podendo ser aprovado o professor que não atingir os limites estabelecidos. Estes critérios, no prazo máximo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, deverão ser encaminhados à CPPD.

Art. 19 - Sessenta dias antes do vencimento do interstício, o professor deverá protocolar no respectivo Centro a solicitação, anexando o relatório, considerando, entre outras que julgar pertinentes, as atividades que se seguem:

I - de ensino;

II - de pesquisa;

III - de extensão;

IV - de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;

V - de administração e representação e

VI- produção acadêmica.

Art. 20 – A Unidade de Ensino Médio constituirá comissão de avaliação, composta, no mínimo por três docentes, de classe igual ou superior à dos avaliados, com mandato anual, permitida a recondução.

Art. 21 - O Diretor da Unidade de Ensino Médio encaminhará à comissão o relatório do professor, juntamente com os RADOCS ou seu substituto oficial, relativos ao período avaliado, bem como a documentação comprobatória.

Parágrafo único - Os docentes afastados deverão apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, acompanhados de parecer:

a) do orientador, se o afastamento for para qualificação;

b) da chefia imediata, se em exercício em outros setores da Universidade ou se estiver prestando serviço em outro órgão público.

Art. 22 - A comissão elaborará parecer conclusivo sobre a progressão do docente, no prazo máximo de 15 dias, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 18. Este parecer será submetido à reunião ordinária seguinte do Colegiado da unidade de Ensino Médio, para decisão.

§ 1º - Em caso de aprovação, o Diretor da unidade de Ensino Médio encaminhará à CPPD o relatório do docente, os RADOCS ou seu substituto oficial, o parecer da comissão e a ata da reunião do Colegiado que aprovou o parecer.

§ 2º No caso de o Colegiado não aprovar a progressão, caberá recurso ao CEP, num prazo de 30 dias, a contar da data da reunião do Colegiado. O recurso será julgado pelo CEP, depois de instruído pela CPPD.

Art. 23 - No prazo máximo de 45 dias, a CPPD emitirá parecer quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 1º - A progressão terá vigência a partir da última data, seja esta a que consta do protocolo do processo, ou a do vencimento do interstício, inclusive para efeitos financeiros.

§ 2º - A CPPD informará ao DAP a nova situação funcional do docente, bem como a data da vigência, e enviará à unidade de Ensino Médio o resultado final da avaliação, devolvendo a documentação para arquivo.

Art. 24 - Todo docente fará jus à progressão vertical automática, nas seguintes condições:

I - da classe de Professor C para a de Professor D, pela obtenção do Certificado de Especialização;

II - das classes de Professor C ou D, para a de Professor E, pela obtenção do grau de Mestre ou de Doutor;

Parágrafo único - Em qualquer dos casos acima, a progressão se dará para o nível inicial da classe referente ao título obtido.

Art. 25 - Na hipótese da progressão automática, a que se refere o artigo anterior, o docente deverá comprovar junto à CPPD a obtenção do grau acadêmico pertinente, de acordo com o art. 9º desta Resolução.

§ 1º - Os certificados de especialização serão aceitos, se obtidos em cursos de uma Instituição de Ensino Superior, comprovada a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com o disposto na Resolução nº 97/96 do CEP.

§ 2º - Para efeitos financeiros, ficam valendo as datas referidas na Resolução nº 154/99 do CEP.

Art. 26 - O docente que tiver cumprido interstício mínimo de 2 anos no nível IV da classe de Professor C ou na de Professor D, e não tiver obtido a titulação correspondente à classe superior, deverá apresentar à Unidade de Ensino Médio, por escrito, justificativa, a ser apreciada pela comissão referida no artigo 20 que, no prazo máximo de 15 dias, emitirá parecer, a ser submetido à reunião ordinária do Colegiado da Unidade de Ensino Médio.

Parágrafo único - No caso de a justificativa não ser aprovada pela plenária, cabe recurso ao CEP, num prazo máximo de 30 dias. O recurso deverá ser encaminhado ao CEP, devidamente instruído pela CPPD.

Art. 27 - A avaliação terá por base relatório das atividades realizadas no período em que o docente permaneceu na própria classe, ressaltando os aspectos significativos de sua trajetória acadêmica, levando em conta, além dos indicadores do artigo 11, § 1º da Portaria 475, de 26/08/87, apresentação de trabalhos em eventos científicos, artísticos ou culturais e participação ou coordenação de:

- a) projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- b) projetos inter-institucionais;
- c) convênios com instituições externas.

Art. 28 - O relatório referido no artigo anterior deverá ser apresentado à comissão, que definirá data, local e horário, para discuti-lo com o docente. Esta entrevista deverá ser realizada em, no máximo 30 dias após o recebimento do relatório.

Art. 29 - A comissão, num prazo máximo de 15 dias, emitirá parecer sobre a progressão, que será submetido ao Colegiado da unidade de Ensino Médio, para decisão final.

Parágrafo único - Os critérios de avaliação deverão ser claramente definidos no parecer final da comissão.

Art. 30 - Caso a decisão final do Colegiado seja favorável à progressão do docente, o Diretor da Unidade de Ensino Médio deverá encaminhar à CPPD a seguinte documentação:

- a) justificativa apresentada pelo docente;
- b) parecer da comissão;
- c) ata da reunião do Colegiado que aprovou a justificativa;
- d) relatório das atividades do docente avaliado.

Art. 31 - A CPPD se pronunciará, num prazo máximo de 45 dias, de acordo com as disposições legais.

§ 1º - Uma vez aprovada pela CPPD, a vigência da progressão obedecerá ao disposto no art. 7º desta Resolução.

§ 2º - A CPPD informará ao DAP a nova situação funcional do docente, bem como a data de sua vigência, comunicará à Unidade de Ensino Médio o resultado final da avaliação, e devolverá a documentação para arquivamento.

Art. 32 - No caso de não ser aprovada a progressão, caberá recurso ao CEP, num prazo máximo de 30 dias, a contar da data da reunião do Colegiado que considerou o docente inabilitado. O recurso será julgado pelo CEP, devidamente instruído pela CPPD.

**CAPÍTULO III**

Art. 33 – Os Departamentos e Unidades de ensino terão um prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, para encaminhar à CPPD os critérios de avaliação referidos nos artigos 2º e 18, respectivamente.

Art. 34 – Os Departamentos e Unidades de Ensino Médio, depois de pronunciamento da CPPD, deverão providenciar a publicação, em Boletim de Serviço, dos critérios referidos no artigo anterior.

## Disposições Transitórias

Art. 35 – Os docentes que já concluíram, ou ainda estão inscritos em cursos de pós-graduação não reconhecidos, não terão direito à progressão funcional.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CEP.

art. 37 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 23 de janeiro de 2002

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Reitor em exercício da Reitoria  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 03/2002**

**EMENTA:** Doação de material para o **Centro de Estudos Gerais.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 163/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042033/2000-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Credicard S/A Administrativo de Cartões de Crédito**, dos materiais descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro de Estudos Gerais.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 04/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira (PENESB), situado na Faculdade de Educação.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 150/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003284/2000-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam a doação feita pela **The Ford Foundation** para a Universidade Federal Fluminense – UFF no valor de US\$ 175.000, (cento e setenta e cinco mil dólares), objetivando desenvolver o Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira (PENESB), situado na Faculdade de Educação do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 05/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 320/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005413/2001-81,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 06/2002**

**EMENTA:** Doação de material para o **Curso MBA – Serviços de Telecomunicações da UFF.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 325/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005264/2001-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.431,80 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Curso MBA – Serviços de Telecomunicações da UFF.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 07/2002**

**EMENTA:** Doação de material para o **Departamento de Química Analítica.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 307/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004903/2001-60,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.289,32 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Analítica.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, serão feitas oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 08/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 311/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004992/2001-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 09/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Data UFF.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 310/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004993/2001-99,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Data UFF.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 10/2002**

EMENTA: Promover alienação sob forma de doação à Universidade do Pará.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 06/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005102/2001-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a promover a alienação sob forma de doação à **Universidade do Pará**, dos bens constantes às fls. 05 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - A respectiva baixa patrimonial e contábil dos aludidos bens, será levada a efeito, oportunamente, pelos órgãos competentes desta Instituição, depois de aprovada a referida alienação.

**Art. 3º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 11/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Biblioteca Maria Elisa Meira**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 332/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010424/2001-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo **Professor Jorge Crichyno**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Biblioteca Maria Elisa Meira.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 12/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Departamento de Engenharia de Telecomunicações**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 316/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004994/2001-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.394,00 (hum mil, trezentos e noventa e quatro reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, serão feitas oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 13/2002**

EMENTA: Doação de material para o **Programa de Línguas Estrangeiras e Materna - GLE.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 04/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005412/2001-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###



**RESOLUÇÃO Nº 14/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 326/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005265/2001-02,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 15/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 322/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005315/2001-43,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 16/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 321/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005263/2001-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 17/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Centro Tecnológico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 308/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004996/2001-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 462,90 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro Tecnológico.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 18/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 315/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004991/2001-08,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 19/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 306/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005299/2001-99,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 20/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Laboratório de Tecnologia, Gestão de Negócios e Meio Ambiente - LATEC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 317/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005314/2001-07,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.704,35 (dois mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Tecnologia, Gestão de Negócios e Meio Ambiente – LATEC.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 21/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 302/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004984/2001-06,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 22/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para ao Projeto Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Laboratório Universitário Rodolpho Albino – ANVS – LURA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 313/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004998/2001-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 9.031,00 (nove mil e trinta e um reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Projeto Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Laboratório Universitário Rodolpho Albino – ANVS - LURA.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 23/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Centro Tecnológico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 324/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004999/2001-66,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro Tecnológico.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 24/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Laboratório de Tecnologia, Gestão de Negócios e Meio Ambiente - LATEC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 318/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005262/2001-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.084,35 (três mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Tecnologia, Gestão de Negócios e Meio Ambiente - LATEC.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 25/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Núcleo de Processamento de Dados - NPD.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 323/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005261/2001-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Núcleo de Processamento de Dados - NPD.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 26/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Projeto Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Laboratório Universitário Rodolpho Albino – ANVS-LURA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 305/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004902/2001-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Projeto Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Laboratório Universitário Rodolpho Albino – ANVS - LURA.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 27/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Civil

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 309/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004995/2001-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 28/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o Centro Tecnológico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 312/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004987/2001-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro Tecnológico.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

**RESOLUÇÃO Nº 29/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a Pós-Graduação em Sociologia do Direito.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 314/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004986/2001-97,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pós-Graduação em Sociologia e Direito.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###





EDITAL Nº 06, de 25 de janeiro de 2002  
**Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior na Classe de Titular**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF através da Decisão Nº 422/2001, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Titular, para os Departamentos de Ensino, Áreas de Conhecimento, Número de Vagas e Regimes de Trabalho discriminados no Quadro Anexo, mediante autorização contida no Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) Nº 05/2002, emitido pela SPO/MEC em 17/01/2002, Concurso este a ser realizado de acordo com as normas definidas pela Resolução número 182/92 do CEP/UFF, observado o disposto na Lei nº 8.112 de 11.12.90, no Decreto nº 94.664 de 23.07.87, nas Portarias MARE/956 de 24.03.98, MP/163 de 02.08.2001 e MEC/1724 de 03.08.2001 e as disposições contidas neste Edital.

### REQUISITOS

1. Poderão inscrever-se no Concurso Público os portadores do Título de Doutor ou de Livre Docente;

### INSCRIÇÃO

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo Candidato ou seu procurador legalmente constituído, nos períodos compreendidos entre os dias 01 de fevereiro e 02 de agosto 2002, no horário de 10 a 16 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Comissão Permanente de Concurso para o Magistério (COPEMAG), localizada no Prédio Anexo da Reitoria - Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, RJ, onde estarão disponíveis informações sobre o recolhimento da Taxa e o Requerimento de Inscrição.

2.1. A Taxa de Inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), devendo ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Brasil a favor da conta corrente nº 170.500-8, agência 3602-1, código identificador 15.305.615.227.017-3.

2.1.1. Não haverá isenção total nem parcial do valor da Taxa de Inscrição.

2.1.2. O valor recolhido como Taxa de Inscrição não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

2.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional ou com documentação incompleta.

2.3. O Candidato, ou seu procurador, deverá apresentar no momento da inscrição:

- a. requerimento de Inscrição (conforme modelo);
- b. original e cópia do Documento de Identidade;
- c. quando for o caso, a Procuração com poderes específicos passados por instrumento particular ou público, com junto com original e cópia do documento de identidade do Procurador;
- d. o portador do título de Doutor, deverá apresentar original e cópia do Diploma ou do comprovante de conclusão do Doutorado, obtido em curso credenciado ou reconhecido, quando nacional. Título obtido em Instituição Estrangeira deverá estar revalidado ou validado;
- e. o portador do título de Livre-Docente deverá apresentar documentação de acordo com a Legislação Federal vigente;
- f. Tese relativa à área ou setor do Concurso, ainda não submetida a julgamento, em 5 (cinco) vias;
- g. Memorial, que consistirá de um relato circunstanciado, minucioso e analítico dos trabalhos de pesquisa, ensino e extensão realizados pelo candidato, bem como de sua vida profissional;
  - g.1. O memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias, devendo a documentação indispensável ser apresentada na forma do item g.2;
  - g.2. A documentação comprobatória do contido no Memorial deverá ser entregue, em 01 (uma) via, ao Secretário da Banca Examinadora, no respectivo Departamento, no dia de abertura do concurso;
- h. o comprovante original do recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o Candidato, ou seu procurador, receberá um Comprovante de Inscrição, e as instruções relativas ao Concurso.

### **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

3. Somente participará do Concurso o Candidato cuja inscrição tenha atendido as exigências do item 2 e deferida pela COPEMAG.

3.1. A partir de 07 de agosto de 2002, estará disponível, no local da inscrição, a relação das inscrições deferidas de que trata o item 3, bem como outras informações complementares à realização do Concurso.

3.2 O Candidato, ou seu procurador, deverá tomar ciência da decisão da COPEMAG, que se reserva o direito de considerar como concordante com a referida decisão aquele que não comparecer para tomar ciência até o dia 12 de agosto de 2002.

3.3. O Candidato cuja inscrição for indeferida pela COPEMAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF até o dia 12 de agosto de 2002.

### **REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

4. O Concurso terá suas provas realizadas a partir de 14 de agosto de 2002, cabendo a cada Departamento de Ensino estabelecer as datas e a sua divulgação aos candidatos.

4.1. O Concurso compreenderá o julgamento de:

- a) Tese e respectiva defesa;
- b) Memorial e respectiva apresentação oral e,
- c) Prova Didática.

4.2. A nota referente ao julgamento do Memorial corresponderá à média aritmética das notas atribuídas a cada um dos seguintes grupos:

- a) Grupo I: Títulos Acadêmicos;
- b) Grupo II: Desempenho das atividades no Magistério Superior, em nível de Pós-Graduação e de Graduação;
- c) Grupo III: Exercício de atividades profissionais desde que relacionadas com a área específica do Concurso;
- d) Grupo IV: Produção de natureza intelectual, científica, artística ou técnica relacionada à área de conhecimento do Concurso;
- e) Grupo V: Apresentação oral do memorial e defesa do plano de trabalho futuro;

4.3. A defesa da Tese, a apresentação oral do Memorial e a Prova Didática serão públicas;

4.4 Cada Examinador atribuirá ao candidato uma Nota Final, que corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos três itens do julgamento, observados os seguintes pesos:

- a) Tese e respectiva defesa – Peso 4 (quatro);
- b) Memorial e respectiva apresentação oral – Peso 5 (cinco) e,
- c) Prova Didática – Peso 1 (um).

5. Será eliminado do Concurso o Candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, não havendo, em hipótese alguma, realização de segunda chamada.

6. Será considerado aprovado no Concurso o Candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero), compreendendo-se por Média Final a média aritmética das Notas Finais atribuídas por cada Examinador.

7. A classificação dos Candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da Média Final obtida pelos diferentes Candidatos, estando os critérios de desempate definidos no parágrafo único do Art. 15 da Resolução CEP nº 182/92.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8. A decisão da Banca Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância do preceituado na Resolução CEP nº 182/92; de normas que a complementem; ou deste Edital, hipótese em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação oficial do resultado pela Comissão Examinadora.

9. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do Concurso, será facultado ao Candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, optando por posicionar-se após o último classificado, desde que formalize seu pedido por escrito, ao Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação.

10. Em função do Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) não poderá tomar posse no cargo a que concorre o Candidato que exerça outra atividade remunerada.

11. No provimento das vagas a que se refere o presente Edital será obedecido o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União (Lei nº 8.112 de 11.12.90 e suas alterações)

12. A habilitação do Candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato condicionada à observância da legislação pertinente.

13. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á definitivamente 60 (sessenta) dias após a publicação do último edital de convocação para nomeação, não podendo exceder o prazo de um ano após a publicação do primeiro edital de convocação para nomeação.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do Candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

15. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da Taxa de Inscrição conforme estabelecido no item 2.1.2.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

### Quadro Anexo TITULAR

CENTRO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	VAGAS	REGIME	CODIGO SIAPE	ÁREA/SETOR DE CONHECIMENTO
CEG	MATEMÁTICA APLICADA	1	DE	232861	MÉTODOS MATEMÁTICOS
CEG	QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA	1	DE	233812	QUÍMICA INORGÂNICA
CCM	ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA	1	DE	233936	ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA
CCM	ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICO	1	DE	236339	ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA
CCM	MORFOLOGIA	1	DE	232958	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA
CES	DIREITO PÚBLICO	1	DE	233631	TEORIA DO DIREITO
CES	DIREITO PRIVADO	1	DE	581336	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
CES	CONTABILIDADE	1	DE	233467	CONTABILIDADE GERAL
CTC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	DE	234972	INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL



EDITAL Nº 07, de 25 de janeiro de 2002  
**Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Adjunto**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF através da Decisão Nº 422/2001, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Adjunto, para os Departamentos de Ensino, Áreas de Conhecimento, Número de Vagas e Regimes de Trabalho discriminados no Quadro Anexo, mediante autorização contida no Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) Nº 05/2002, emitido pela SPO/MEC em 17/01/2002, Concurso este a ser realizado de acordo com as normas definidas pelas Resoluções números 46/91 e 54/91 do CEP/UFF, observado o disposto na Lei nº 8.112 de 11.12.90, no Decreto nº 94.664 de 23.07.87, nas Portarias MARE/956 de 24.03.98, MP/163 de 02.08.2001 e MEC/1724 de 03.08.2001 e as disposições contidas neste Edital.

### REQUISITOS

1. Poderão inscrever-se no Concurso Público os portadores do Título de Doutor ou de Livre Docente que atendam aos requisitos descritos no quadro Anexo;

### INSCRIÇÃO

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo Candidato ou seu procurador legalmente constituído, nos períodos compreendidos entre os dias 01 a 08 de fevereiro de 2002 e entre 14 e 27 de fevereiro de 2002, no horário de 10 a 16 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Comissão Permanente de Concurso para o Magistério (COPEMAG), localizada no Prédio Anexo da Reitoria - Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, RJ, onde estarão disponíveis informações sobre o recolhimento da Taxa e o Requerimento de Inscrição.

2.1. A Taxa de Inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), devendo ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Brasil a favor da conta corrente nº 170.500-8, agência 3602-1, código identificador 15.305.615.227.017-3.

2.1.1. Não haverá isenção total nem parcial do valor da Taxa de Inscrição.

2.1.2. O valor recolhido como Taxa de Inscrição não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

2.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional ou com documentação incompleta.

2.3. O Candidato, ou seu procurador, deverá apresentar no momento da inscrição:

- a. requerimento de inscrição (conforme modelo);
- b. original e cópia do Documento de Identidade;
- c. quando for o caso, a Procuração com poderes específicos, passados por instrumento particular ou público, junto com original e cópia do documento de identidade do Procurador;
- d. o portador do título de Doutor deverá apresentar original e cópia do Diploma ou de comprovante de conclusão do Doutorado, obtido em curso credenciado ou reconhecido, quando nacional. Título obtido em Instituição Estrangeira deverá estar revalidado ou validado;
- e. O portador do título de Livre-Docente deverá apresentar documentação de acordo com a Legislação Federal Vigente;
- f. *Curriculum Vitae* atualizado, em 05 (cinco) vias, devendo a documentação comprobatória indispensável ser apresentada na forma do item f.1;
- f.1. A documentação comprobatória do contido no currículo deverá ser entregue, em 01 (uma) via, ao Secretário da Banca Examinadora, no respectivo Departamento, imediatamente após a divulgação do resultado da Prova de Conteúdo;
- g. o comprovante original do recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o Candidato, ou seu procurador, receberá Comprovante de Inscrição, a respectiva ementa e as instruções relativas ao Concurso.

### DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3. Somente participará do Concurso o Candidato cuja inscrição tenha atendido as exigências do item 2 e deferida pela COPEMAG.

3.1. A partir de 28 de fevereiro de 2002, estará disponível, no local da inscrição, a relação das inscrições deferidas de que trata o item 3, bem como outras informações complementares à realização do Concurso.

3.2 O Candidato, ou seu procurador, deverá tomar ciência da decisão da COPEMAG, que se reserva o direito de considerar como concordante com a referida decisão aquele que não comparecer para tomar ciência até o dia 05 de março de 2002.

3.3. O Candidato cuja inscrição for indeferida pela COPEMAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF até o dia 05 de março de 2002.

### REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4. O Concurso terá suas provas realizadas no período de 11 de março a 12 de abril de 2002, cabendo a cada Departamento de Ensino estabelecer as datas e a sua divulgação aos candidatos.

4.1. O Concurso compreenderá o julgamento de:

- a) Prova de Conteúdo (eliminatória);
- b) *Curriculum Vitae*, mediante comprovação;
- c) Prova Didática.

4.2. Serão considerados os seguintes pesos no julgamento:

- a) Prova de Conteúdo - peso 04 (quatro);
- b) *Curriculum Vitae*- peso 04 (quatro);
- c) Prova Didática - peso 02 (dois).

4.3. Será considerado aprovado na Prova de Conteúdo o Candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) da maioria dos membros da Banca Examinadora.

4.4. O julgamento do *Curriculum Vitae* consistirá na avaliação de:

- Grupo I - Títulos;
- Grupo II - Atividades de Magistério;
- Grupo III - Atividades Profissionais não Docentes;
- Grupo IV - Produção acadêmica relacionada à área do Concurso.

4.4.1. A cada grupo corresponderá peso previamente definido pelo Departamento de Ensino correspondente;

4.4.2. A nota atribuída por cada Examinador, referente ao julgamento do *Curriculum Vitae*, será a média ponderada das notas conferidas a cada um dos Grupos;

4.5. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do Candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e as condições para o desempenho de atividades docentes.

4.5.1. A Prova Didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e, para tanto, será sorteado com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, um mesmo ponto para todos os candidatos programados para o dia de avaliação. A ordem de apresentação será definida por sorteio, trinta minutos antes da primeira aula.

4.5.2. A Prova Didática será pública, porém não poderá ser assistida pelos demais Candidatos.

4.6. Cada Examinador atribuirá a cada Candidato uma Nota Final que corresponderá a média ponderada das notas obtidas na diversas provas, observados os pesos definidos no item 4.2.

5. Será eliminado do Concurso o Candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, não havendo, em hipótese alguma, realização de segunda chamada.

6. Será considerado habilitado no Concurso o Candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero), compreendendo-se por Média Final a média aritmética das Notas Finais atribuídas por cada Examinador.

7. A classificação dos Candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da Média Final obtida pelos diferentes Candidatos, estando os critérios de desempate definidos no parágrafo único do Art. 15 da Resolução CEP nº 46/91.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

8. A decisão da Banca Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância do preceituado nas Resoluções CEP nºs 46/91 e 54/91; de normas que as complementem; ou deste Edital, hipótese em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação oficial do resultado pela Banca Examinadora.

9. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do Concurso, será facultado ao Candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, optando por posicionar-se após o último classificado, desde que formalize seu pedido por escrito, ao Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação.

10. Para o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) não poderá tomar posse no cargo a que concorre o Candidato que exerça outra atividade remunerada.

11. No provimento das vagas a que se refere o presente Edital será obedecido o Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos da União (Lei nº 8.112 de 11.12.90 e suas alterações).

12. A habilitação do Candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato condicionada à observância da legislação pertinente.

13. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á definitivamente 60 (sessenta) dias após a publicação do último edital de convocação para nomeação, não podendo exceder o prazo de um ano após a publicação do primeiro edital de convocação para nomeação.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do Candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

15. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da Taxa de Inscrição conforme estabelecido no item 2.1.2.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

## QUADRO ANEXO: ADJUNTO (Edital 07 e retificado pelo Edital 07-a)

CENTRO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	VAGAS	REGIME	CODIGO SIAPE	ÁREA/SETOR DE CONHECIMENTO	PROVA DE CONTEÚDO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
CCM	EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA	2	DE	233671 232979	EPIDEMIOLOGIA / SAÚDE COLETIVA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CCM	FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA	1	DE	232983	FARMACOLOGIA APLICADA	ESCRITA	FARMÁCIA
CCM	FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	3	DE	236530 238253 233823	FISIOLOGIA	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CCM	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO	1	DE	232957	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CCM	MATERNAL- INFANTIL	1	20 H	233492	OBSTETRÍCIA	ESCRITA	DOCTORADO NA ÁREA
CCM	MORFOLOGIA	1	DE	235463	ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS	ESCRITA E PRÁTICA	MEDICINA VETERINÁRIA
CCM	NUTRIÇÃO SOCIAL	2	DE	236071 233483	SAÚDE PÚBLICA / NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
CCM	ODONTOTÉCNICA	1	DE	233622	DENTÍSTICA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CCM	PATOLOGIA	1	DE	235741	PATOLOGIA CABEÇA E PESCOÇO	ESCRITA E PRÁTICA	MÉDICOS ANATOMO PATOLOGISTAS E CIRURGIÕES DENTISTAS
CCM	PATOLOGIA	1	DE	233461	PATOLOGIA (COM ÊNFASE EM HEMATOLOGIA)	ESCRITA E PRÁTICA	FARMÁCIA BIOQUÍMICA (ANÁLISES CLÍNICAS), MEDICINA, BIOLOGIA E BIOMEDICINA
CCM	PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA	1	DE	233816	LABORATÓRIO CLÍNICO VETERINÁRIO	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA
CCM	PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL	1	DE	232972	PSIQUIATRIA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CCM	SAÚDE EM SOCIEDADE	1	DE	233489	SAÚDE E SOCIEDADE / SAÚDE COLETIVA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CCM	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	1	DE	237545	INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DO LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CCM	TECNOLOGIA FARMACÊUTICA E DE COSMÉTICOS	1	DE	233543	FARMACOTÉCNICA SETOR FARMACOTÉCNICA HOMEOPÁTICA COM ÊNFASE EM PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CEG	ARTES	1	DE	235387	GESTÃO CULTURAL EM MÚSICA	ESCRITA	MÚSICA E/OU MUSICOLOGIA
CEG	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	1	DE	238777	BIOLOGIA CELULAR	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	1	DE	236322	BIOQUÍMICA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM

CEG	BIOLOGIA GERAL	1	DE	236689	BOTÂNICA / ANATOMIA E FISIOLOGIA VEGETAL	ESCRITA	ANATOMIA E FISIOLOGIA VEGETAL.
CEG	BIOLOGIA GERAL	1	DE	239641	ZOOLOGIA / ARTRÓPODES E ANIMAIS PEÇONHENTOS	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	BIOLOGIA MARINHA	1	DE	238902	ECOLOGIA / ECOLOGIA MARINHA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	1	DE	238636	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	CIÊNCIA DA LINGUAGEM	1	DE	238101	TEORIA DA LITERATURA	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM LETRAS COM DOUTORADO EM LETRAS OU ÁREA AFIM OU GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM COM DOUTORADO EM LETRAS
CEG	CINEMA E VÍDEO	1	DE	236766	PROCESSO DE REALIZAÇÃO EM CINEMA E VÍDEO	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DE	233675	COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISMO AUDIOVISUAL	ESCRITA E PRÁTICA	BACHARELADO COM REGISTRO DE JORNALISTA
CEG	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – PÁDUA (*)	1	DE	233736	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	ESTATÍSTICA	1	DE	233909	ESTATÍSTICA	ESCRITA	DOUTORADO EM ESTATÍSTICA OU ÁREA AFIM
CEG	FILOSOFIA	1	DE	234550	HISTÓRIA DA FILOSOFIA I - ANTIGA E MEDIEVAL	ESCRITA	GRADUAÇÃO E DOUTORADO EM FILOSOFIA
CEG	FILOSOFIA	1	DE	239411	HISTÓRIA DA FILOSOFIA II - MODERNA E CONTEMPORÂNEA.	ESCRITA	GRADUAÇÃO E DOUTORADO EM FILOSOFIA
CEG	FÍSICA	3	DE	234444 238668 235945	FÍSICA TEÓRICA OU EXPERIMENTAL: FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA, FÍSICA DE PLASMA, INTERAÇÃO DA RADIAÇÃO COM A MATÉRIA, ÓTICA E LASER, FÍSICA NUCLEAR, TEORIA QUÂNTICA DE CAMPOS, GRAVITAÇÃO E COSMOLOGIA, FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS E ENSINO DE FÍSICA	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	GEOGRAFIA	1	DE	236027	GEOGRAFIA FÍSICA	ESCRITA	GEOGRAFIA
CEG	GEOMETRIA	1	DE	238928	GEOMETRIA DIFERENCIAL	ESCRITA	MATEMÁTICA
CEG	HISTÓRIA	1	DE	236148	HISTÓRIA DA RELAÇÃO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE NA ÉPOCA CONTEMPORÂNEA	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	HISTÓRIA	1	DE	233413	HISTÓRIA MODERNA: EUROPA E AMÉRICAS	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM

CEG	HISTÓRIA	1	DE	238182	HISTÓRIA DO BRASIL	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
-----	----------	---	----	--------	--------------------	-------------------	----------------------



					CONTEMPORÂNEO		
CEG	LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS	1	DE	232993	LÍNGUA E LITERATURA GREGA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS	1	DE	232986	LITERATURA BRASILEIRA	ESCRITA	DOCTORADO EM LITERATURA BRASILEIRA, LITERATURA COMPARADA OU CIÊNCIA DA LITERATURA
CEG	MATEMÁTICA APLICADA	1	DE	236266	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	ESCRITA	DOCTORADO EM MATEMÁTICA OU ÁREA AFIM
CEG	NEUROBIOLOGIA	2	DE	235514 234422	NEUROBIOLOGIA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CEG	QUÍMICA ORGÂNICA	1	DE	236834	QUÍMICA ORGÂNICA	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	ADMINISTRAÇÃO	1	DE	233784	ADMINISTRAÇÃO (COM ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING)	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	ADMINISTRAÇÃO	1	DE	235473	ADMINISTRAÇÃO (COM ESPECIALIZAÇÃO EM SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES)	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	CONTABILIDADE (**)	1	DE	236023	AUDITORIA CONTÁBIL	ESCRITA	DOCTORADO EM AUDITORIA
CES	DIREITO PRIVADO	1	DE	235671	DIREITO PRIVADO	ESCRITA	DIREITO
CES	DIREITO PÚBLICO	1	DE	236054	TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM DIREITO, DOCTORADO EM DIREITO OU CIÊNCIAS SOCIAIS
CES	DIREITO PÚBLICO	1	20 H	233776	DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM DIREITO, DOCTORADO EM DIREITO OU CIÊNCIAS SOCIAIS
CES	ECONOMIA	2	DE	236375 237439	ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL: TEORIA MICROECONÔMICA	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	ECONOMIA	1	DE	235441	MÉTODOS QUANTITATIVOS	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	ECONOMIA	2	DE	239316 236475	MACROECONOMIA E TEORIA MONETÁRIA	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS	1	DE	240798	EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO E FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS	2	DE	233094 238385	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CES	SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO	1	DE	239157	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR: SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	ESCRITA	EDUCAÇÃO
CES	SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO	1	DE	233733	DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE PORTUGUÊS E INGLÊS	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM

CTC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	DE	239413	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CTC	CIÊNCIA DOS MATERIAIS (***)	1	DE	236179	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CTC	CIÊNCIA DOS MATERIAIS (***)	1	DE	239326	ENGENHARIA ECONÔMICA	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CTC	DESENHO TÉCNICO	1	DE	234620	DESENHO BÁSICO E PROFISSIONAL PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA	ESCRITA E PRÁTICA	ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA
CTC	ENGENHARIA CIVIL	1	DE	235593	PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	ESCRITA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA COM DOUTORADO NA ÁREA DE CONHECIMENTO
CTC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1	DE	233555	ENGENHARIA DO PRODUTO E ERGONOMIA	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CTC	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1	DE	239640	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PESQUISA OPERACIONAL	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CTC	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	1	DE	238225	SIS / DADOS	ESCRITA E PRÁTICA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CTC	METALURGIA INDUSTRIAL (***)	1	DE	235386	CIÊNCIAS TÉRMICAS	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CTC	METALURGIA INDUSTRIAL (***)	1	DE	232990	PROJETO DE MÁQUINAS	ESCRITA	NA ÁREA OU ÁREA AFIM
CTC	URBANISMO	2	DE	239092 236253	PROJETO DE URBANISMO - TEORIA E HISTÓRIA DO URBANISMO	ESCRITA E PRÁTICA	GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA

(\*) PÁDUA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

(\*\*) DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO EM QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(\*\*\*) DEPARTAMENTOS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**EDITAL**

A Coordenação do Curso de Especialização em Administração Empresarial em nível de Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense faz saber que estarão abertas no período de 08 de fevereiro de 2002, as inscrições e seleção, conforme Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense:

**1- Clientela:**

. Graduados em qualquer área que sejam profissionais atuantes da Empresa contratante, conforme os termos firmados com a UFF.

**2- Inscrições e Seleção:**

A. Informações: Telefone: 30270090 (com Sr.<sup>a</sup>Amabel ou Prof. Guaracy)

B. Inscrições : Data: de 08/02/2002 a 15/02/2002.

Local: UFF – CES - Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu STA/EST

Rua São Paulo nº 30 sala 712 – Campus do Valonguinho

CEP 24.030-005 – Centro – Niterói – RJ / Aeroporto Santos Dumont

**C. Documentação exigida**

. Ficha Cadastral

. Diploma e/ou Certidão de Conclusão da Graduação, constando a colação de grau, acompanhada de histórico escolar

. Carteira de identidade - Passaporte (para candidato estrangeiro)

. CIC

. Curriculum Vitae

. 01 foto 3 x 4 (de frente s/chapéu)

(\*) Só serão aceitas Certidões de Conclusão da Graduação com validade máxima de 01 ano.

Observação: Todos os documentos deverão ser autenticados.

**D. Carga Horária e Limite de Vagas :**

. Carga Horária: 360 horas

. Vagas: 50 (cinquenta)

**3- SELEÇÃO:**

. Exame de Curriculum Vitae e Entrevista: 18 e 19/02/2002

. Matrícula: 20/02/2002

**4- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:**

. Início das aulas previsto para: 25/02/2002.

. Duração: 06 meses

CESAR RAMOS BARRETO  
Chefe do Departamento de Administração  
# # # #